

RECEBI O ORIGINAL

Em: 12 / 08 / 2025



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 051/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA**, CNPJ N.º 05.533.935/0001-77, a realizar a **intervenção em Área de Preservação Permanente – APP visando a realização dos serviços de Construção de uma ponte de concreto armado ligando a Rua Elson com a Rua Sítio Novo, S/Nº, Bairro Jorge Teixeira, localizado na sede do município de Manaus/AM**, em uma área de **0,0886 ha** no prazo de **02 (dois) anos**, em conformidade com o disposto no **Processo nº 01.01.030201.004058/2023-84**, nas coordenadas geográficas e restrições/condições conforme segue.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS					
PTO	LONG	LAT	PTO	LONG	LAT
P1	59°55' 55.27" W	3°1'3 9.35" S	P6	59° 55' 54.09" W	3° 1' 40.58" S
P2	59° 55' 54.97" W	3° 1' 38.93" S	P7	59° 55' 54.28" W	3° 1' 40.24" S
P3	59° 55' 54.46" W	3° 1' 39.36" S	P8	59° 55' 58.70" W	3° 1' 39.88" S
P4	59° 55' 54.04" W	3° 1' 39.72" S	P9	59° 55' 55.27" W	3° 1' 39.35" S
P5	59° 55' 53.73" W	3° 1' 40.16" S	--	--	--

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 02 Anos

Manaus,

12 AGO 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**